



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1180, DE 24 DE JANEIRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM RÚBRICAS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati - SP, autorizado a proceder a abertura de **crédito adicional especial** da ordem de **R\$ 421.388,00 (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta e oito reais)**, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária vigente, a saber:

02.17	Departamento de Administração	VALOR R\$
02.17.03	Divisão de Tecnologia da Informação	
19.126.0059.1064	PROJETO CIDADE DIGITAL	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente - FONTE 05	356.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 05	56.816,57
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 01	8.571,43
TOTAL do CRÉDITO		421.388,00

Art. 2º O recurso necessário para atendimento do encargo previsto para execução do artigo anterior, será proveniente do Contrato de Repasse/Convênio a ser celebrado junto ao **Ministério da Ciência e Tecnologia**, representado pela Caixa Econômica Federal, no valor de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)** e a contrapartida do Município no valor de **R\$ 8.571,43 (oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos)** que será proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente, a saber:

02.17	Departamento de Administração	VALOR R\$
02.17.03	Divisão de Tecnologia da Informação	
04.126.0001.2072	Manutenção da Divisão de tecnologia da Informação	
3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica - FONTE 01	8.571,43
ANULAÇÃO PARCIAL		8.571,43
CONTRATO DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL (saldo)		412.816,57
TOTAL DE RECURSOS		421.388,00

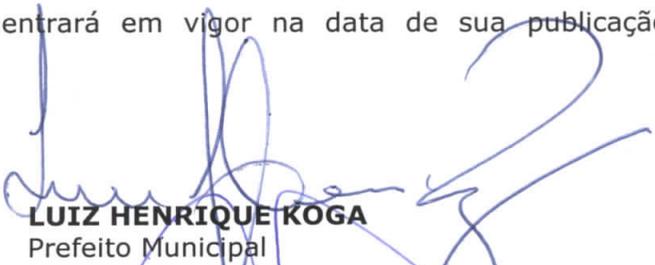


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

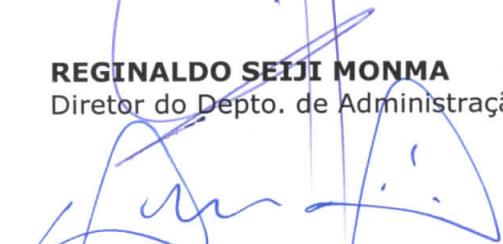
- Estado de São Paulo -

(FLS. 02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1180, DE 24 DE JANEIRO DE 2013)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 24 de janeiro de 2013.


REGINALDO SEIJI MONMA
Diretor do Depto. de Administração


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Departamento Jurídico


SOLANGE ROSA
Diretora do Depto. Finanças e Tributação